



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : pmmdourad@terra.com.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.148 (de 27 de dezembro de 2013)

Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2014.

Luiz Antonio Rogante Junior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

DECRETA

Artigo 1º) A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 1.416 de 20 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária para o exercício de 2014), ficam limitados aos valores constantes dos quadros “Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso” que integram o presente Decreto.

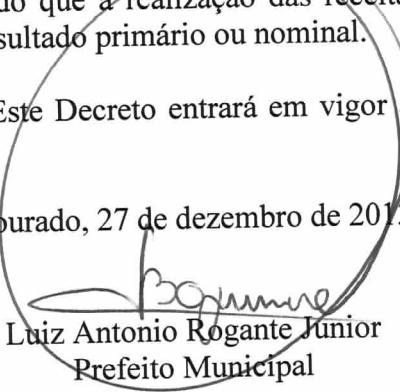
Artigo 2º) A realização de despesas somente poderá ocorrer, respeitada as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

Artigo 3º) Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2014 terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 4º) Ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Dourado compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Dourado, 27 de dezembro de 2013


Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal